



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **075/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-1DGWD**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO-FESC**, TENDO POR OBJETO “**DESAFIO DE CICLISMO SÃO JOSÉ DE ANCHIETA 100K (2024)**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF n.º **681.653.907-91**, e o **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO-FESC** representado pelo (**presidente Sr. Sandro de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 846.047, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF n.º 940.659.857-49**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º **2024-1DGWD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, **Chamamento Público Edital de seleção de Projetos n.º 001/2023**, tem por objeto a realização do **Projeto “Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100K (2024)”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei n.º 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 129.901,20 (cento e vinte e nove mil novecentos e um reais e vinte centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 129.901,20 (cento e vinte e nove mil novecentos e um reais e vinte centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 129.901,20 (cento e vinte e nove mil novecentos e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente nº **38.484.259** Agência **0108**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **17/07/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de junho de 2024.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Sandro de Oliveira / Presidente- do - Federação Espirito Santense de Ciclismo-FESC**)

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| DADOS DO PROJETO | | | |
|---|---------------------------|--|------------------------|
| NOME: DESAFIO DE CICLISMO SÃO JOSÉ DE ANCHIETA 100K (2024) | | | |
| DATA INÍCIO: 21/06/2024 | | DATA TÉRMINO: 30/08/2024 | |
| FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: CHAMAMENTO PÚBLICO 2023 | | | |
| VALOR DO PROJETO: R\$ 129.901,20 | | | |
| LOCAL DO EVENTO: Vitória-ES X Anchieta | | | |
| PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA | | | |
| DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC | | | |
| CNPJ: 39.381.470.0001-88 | | | |
| Endereço: RUA JASMIM 04 | | | |
| Bairro: Jardim Colorado | Cidade: Vila Velha | Estado: ES | CEP: 29.055-290 |
| Telefone(s) Celular (es): 27 | Fixo (s): | Página na internet (home page): www.fesc.esp.br | |
| Endereço eletrônico (e-mail): assessoriafesc@gmail.com | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) | | | |

Nome completo: SANDRO DE OLIVEIRA



| | | | |
|---|--------------------|--|------------------------|
| Cargo: Presidente | | Mandato: | |
| | | Início: 2024 | Término: 2028 |
| CPF: 940.659.857-49 | | Identidade / Órgão Expedidor: | |
| | | 846047 SSP ES | |
| Endereço: | | | |
| | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: 29.055-350 |
| Praia do Canto | Vitória | ES | |
| Telefones (incluindo celular e fax) | | Endereço eletrônico (e-mail): | |
| 27 99251-5669 | | assessoriafesc@gmail.com | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | | |
| Nome completo: SANDRO DE OLIVEIRA | | | |
| CPF: 940.659.857-49 | | Formação: economista | |
| Telefones (incluindo celular e fax): | | Endereço eletrônico (e-mail): | |
| 27 99859-2421 | | assessoriafesc@gmail.com | |
| EXPLORAÇÃO ECONÔMICA | | | |
| Bilheteria | () Sim (X) Não | Valor | |
| Inscrição dos Atletas | (X) Sim () Não | Valor | R\$ 120,00 a 180,00 |
| Patrocinadores | (X) Sim | () Não | |

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



1. INTRODUÇÃO¹

A Federação Espírito Santense de Ciclismo foi fundada em 1992, entidade máxima do Ciclismo Capixaba responsável por administrar o ciclismo no Estado do Espírito Santo, gestora de inúmeras competições de nível estadual, nacional e internacional da disciplina ciclismo. Considerando a verdadeira história do Desafio, onde sua 1ª edição aconteceu no ano de 1997 e retomado no ano de 2012 e com isso esta competição está em sua décima terceira edição em 2024, não tendo sido realizada em 2020 por causa da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e já está consolidada no cenário nacional, sendo a mais importante competição de ciclismo de estrada do Estado do Espírito Santo, a competição acontece durante o aniversário da cidade, atraindo assim, atletas capixabas e demais estados da Federação, seus familiares e amigos também comparecem para prestigiar este evento esportivo. Uma prova clássica, com pontuação de categoria 3 (80 pontos); Esta competição é realizada anualmente durante o mês de junho (no mesmo período do passos de Anchieta). A prova existe tanto para a elite masculina como a feminina do ciclismo nacional, além das categorias juniores e masters (Master A1; Master A2; Master B1; Master B2; Master C1; Master C2 e Máster D). A prova é realizada em um percurso de aproximadamente 100 quilômetros entre Vitória e Anchieta. O uruguaio Héctor Figueras tornou-se o segundo campeão da prova (2012), cruzando a linha de chegada com o tempo de 1 hora e 42 minutos. O Primeiro campeão foi o Capixaba Reginaldo Simon. O Espírito Santo precisava e merecia de um competição de nível nacional, sendo um mega evento como este, um mega pelotão de movimento e cores, sendo um espetáculo peculiar. A prova com largada na Orla de Camburi, percorrendo a capital do Espírito Santo – Vitória, passando em um lindo visual da 3ª Ponte, dando seqüência na Rodosol com sua beleza ímpar, passando pela paisagem de Meaípe em Guaparari e chegando na linda cidade de Anchieta na praça de eventos. A expectativa desse ano é a retomada dos eventos nacionais de ciclismo aqui no Espírito Santo, com foco no compartilhamento de experiências entre atletas federados e não federados, além da possibilidade de intercâmbio entre os atletas capixabas com atletas de outros estados. Realiza desde 2012 de forma ininterrupta o Desafio de Ciclismo São José de Anchieta – competição de pontuação no ranking nacional pela CBC | Confederação Brasileira de Ciclismo atraindo centenas de ciclistas do Brasil inteiro, em sua última edição em 2023 foram quase 400 ciclistas alinhados.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



A prova tem sua largada em Vitória e a chegada em Anchieta, já está classificada como uma prova clássica de ciclismo no cenário nacional, com participação de atletas do Uruguay e Cuba.

Algumas matérias:

<https://www.capixabaneews.com/desafio-de-ciclismo-vai-reunir-mais-de-500-participantes-de-vitoria-a-anchieta/>

<http://fpciclismo.org.br/2014/08/brasileiro-de-mtb-marathon-acontece-neste-domingo-31-noespirito-santo/>

<http://m.montanhascapixabas.com.br/noticias-interna.php?codItem=9359>

<http://www.noticiacapixaba.com/domingos-martins/item/687-domingos-martins-recebe-ocampeonato-brasileiro-de-mountain-bike>

<https://www.youtube.com/watch?v=4A6wT24zE2U>

http://www.cbc.esp.br/default/eventos_visualiza.php?e=529

<http://www.domingosmartins.es.gov.br/noticia/item/595-campeonato-estadual-de-mountainbike-no-proximo-domingo-1-em-campinho>

Competição válida para o ranking nacional de 2023, conforme link da CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo:

<https://www.cbc.esp.br/modalidades/calendario/busca/estrada>

| DATA | EVENTO | CIDADE | CATEGORIA | CLASSE | |
|---------------------------|---|--|--|--------|------------|
| 01/01/2022 até 01/01/2022 | Jogos Escolares Brasileiro - 12 a 14 anos (CBDE) | A definir - Aguardando informações oficiais da CBE para data e local do evento. - Brasil | 12 a 14 anos | . | site email |
| 18/02/2022 até 20/02/2022 | 35º Torneio de Verão de Ciclismo | Ilha Comprida - SP - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 5 | site email |
| 27/03/2022 até 27/03/2022 | 33ª Prova Ciclística Subida do Morro da Cruz | Florianópolis - SC - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 4 | site email |
| 27/03/2022 até 27/03/2022 | GP Curitiba | Curitiba - PR - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 4 | site email |
| 17/04/2022 até 17/04/2022 | x Desafio Estrada Real de Ciclismo | Simão Pereira - MG - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 3 | site email |
| 24/04/2022 até 24/04/2022 | Copa Ferraro Internacional | Cascavel - PR - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 4 | site email |
| 01/05/2022 até 01/05/2022 | Prova Ciclística 1º de Maio | Indaiatuba - SP - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 3 | site email |
| 29/05/2022 até 29/05/2022 | Grande Prêmio Taubaté de Ciclismo | Taubaté - SP - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 5 | site email |
| 29/05/2022 até 29/05/2022 | Copa Metropolitana de Ciclismo | Belém - PA - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 5 | site email |
| 11/06/2022 até 12/06/2022 | Desafio São José de Anchieta | Vitória - ES - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 4 | site email |
| 11/06/2022 até 12/06/2022 | Copa Hans Fisher | Pomerode - SC - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 2B | site email |
| 12/06/2022 até 12/06/2022 | Grande Prêmio Guaratinguetá de Ciclismo - Desafio Gomerál | Guaratinguetá - SP - Brasil | Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento) | 5 | site email |
| 22/06/2022 até 26/06/2022 | Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada 2022- Juniores/S23/Elite | Palmas - TO - Brasil | MEL/FEL/JUNIORES | CN | site email |

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

2. CAPACIDADE TÉCNICA²



DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

46

Vitória (ES), quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0183 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

RESOLVE:

NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, **NAFTALI TRAVEZANI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - REGIONAL NORTE, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Vitória/ES, 14 de Junho 2022.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor Presidente do IASES

Protocolo 871711

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo nº: 2021-074SH

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratada: AJP DESINSETIZADORA LTDA-ME.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2022 até 21/06/2023, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Do reajuste de preços: O valor máximo global anual R\$ 3.598,76 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.48.201.14.421.0014.2263, Elemento de Despesa 3.3.90.039.

Vitória (ES), 14 de Junho de 2022.

Graziela Ortega Marinho

Diretora Administrativa e Financeira/IASES

Protocolo 871631

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022

RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 1340 DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO.

PROCESSO: 2022-48JR3
REGISTRO: 220215

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10
José Maria de Abreu Junior - Secretário de Estado de Esportes e Lazer
CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Federação EspiritoSantense de Ciclismo - FESC
CNPJ: 39.381.470.0001-88
Presidente: Marcos Paulo Silva Duarte,
CPF nº: 096.543.477-09

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro para custear despesas com a realização do Projeto "Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100 KM/2022".

VALOR TOTAL: R\$ 49.406,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0159.2249 - UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001 - FONTE: 0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 10/07/2022.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA

Bruno Malias Mendes
Nº Funcional: 4323645

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Bruno Malias Mendes
Nº Funcional: 4323645

Martoni Moreira Sampaio
Nº Funcional: 286750

Fabio Regiani do Couto Teixeira
Nº Funcional: 3782328

Vitória/ES, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 871214

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Processo Nº: 2022-D197T

Forma de Contratação: Modalidade Concorrência Nº 001/2022

Contratado: Green Vix Construções Esportivas LTDA EPP

CNPJ: 02.212.112/0001-31

Objeto: contratação de empresa especializada para "construção de campo de futebol society" nos diversos municípios do estado do espírito santo, com fornecimento de mão-de-obra e materiais

Valor: R\$ 12.539.785,05

Vigência: 04 (quatro) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

Fonte: 0301

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 871621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Processo Nº: 2022-KLZP4

Forma de Contratação: Modalidade Concorrência Nº 001/2022

Contratado: BR Construtora e Serviços LTDA

CNPJ: 08.192.659/0001-07

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 às 15:25:04
Código de Autenticação: 701a9612

Termo de fomento de 2022entre FESC e SESPORT para o Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100k/2022 – publicado no Diário Oficial do dia 15/06/2022.

3. OBJETO

Objetivo Geral: Alcançar 150 atletas profissionais e 100 atletas amadores para a prática do ciclismo em 2024

O ciclismo é uma modalidade olímpica desde a primeira edição das olimpíadas dos jogos moderno. O desafio de ciclismo São José de Anchieta é uma das mais importantes competições do calendário nacional, uma vez que já esta consolidada, pois estamos em sua sétima edição. Aproximadamente 300 a 400 atletas serão beneficiados entre a troca de experiências de ciclistas capixabas e de outras federações, um rico intercambio da modalidade se apresenta neste evento, equipes de vários Estados do Brasil e atletas avulsos se reúnem para tratar das mais variadas novidades de equipamentos e formas de treinamento. Vale destacar que, ciclistas de grandes equipes altamente competitivas e experientes estarão presentes em solo capixaba, assim como aconteceu em edições anteriores como por exemplo o ciclista Fernando Cesar Martins que treinava nos EUA, já prestigiou o desafio em edições anteriores

| Objetivo(s) Específico(s) | Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado |
|---|--|
| 1 Incentivar a formação de equipes esportivas, das modalidades de ciclismo. | Com a promoção do desafio, inúmeros atletas de todo o País costumam treinar no local da competição com antecedência, e normal a integração de vários talentos do cenário nacional fazerem intercambio com ciclistas anfitriões. |
| 2. Promover a pratica da modalidade ciclismo entre os jovens capixabas, incentivando a promoção de novos talentos do ciclismo capixaba. | A Federação Espírito Santense de Ciclismo fará o Campeonato Capixaba de Contra Relógio Individual e o Campeonato Capixaba de Resistencia, promovendo assim o “Evento Teste” agregando as categorias de base (Júnior) entre as demais categorias. Atletas com títulos de campeão brasileiro e vice campeão brasileiro como o Cachoeirense Alexandre Silva Cardoso e Denisval Alves fazem parte dos ciclistas presentes. |
| 3. Divulgar e difundir a disciplina ciclismo no cenário capixaba. | Com previsão de divulgação nas redes sociais (fan page) da FESC conta com aproximadamente 5.900 fãs. Divulgação através de e-mail marketing, site da CBC Confederação Brasileira de Ciclismo, Facebook, e mídias não pagas, como Jornais A GAZETA e A TRIBUNA |

4. BENEFICIADOS

Serão beneficiados os atletas capixabas federados e atletas de outros estados, também federados, bem como atletas amadores e cicloturistas que terão categorias específicas para o fomento da prática desportiva.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

| Esporte/ Modalidade | Beneficiários Diretos Atletas | | Categoria (NOME) | | Subtotais |
|------------------------|---|---|--|--------------|-----------|
| | Masculino | Feminino | Prova | Faixa Etária | |
| Ciclismo de Estrada | Elite Master A Master B Master C Master D | Elite Master A Master B Master C | Desafio de Ciclismo São José de Anchieta | 16 à 65 anos | 150 |
| Cicloturismo e E-Bike | Masculino | Feminino | Desafio de Ciclismo São José de Anchieta | 16 à 65 anos | 100 |
| TOTAL GERAL | 200 | 50 | | | 250 |

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Projeto visa a retomada dos eventos nacionais de ciclismo no Espírito Santo, com foco no compartilhamento de experiências entre os atletas federados e não federados, bem como o fomento da prática esportiva através das categorias amadoras (E-Bike e Cicloturismo).

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Proporcionar aos atletas capixaba a retomada das atividades esportivas de ciclismo de âmbito nacional em solo capixaba;

Proporcionar o intercâmbio com outros atletas de outros estados da federação;

Promover o fomento da prática do ciclismo aos atletas amadores e cicloturismo;

Ampliar a participação feminina nas competições nacionais em solo capixaba;

7. METAS⁴

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|---------------|--|--|
| QUALITATIVAS | Promover a retomada das atividades desportivas de ranking nacional | Relatórios e avaliações técnicas. |
| QUANTITATIVAS | Inscrição de 250 atletas federados e não federados | Súmulas |

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

8. METODOLOGIA

Como comprova o calendário anual da CBC de 2024 (<https://www.cbc.esp.br/modalidades/calendario/busca/estrada>), todos os anos no segundo domingo de junho é promovido o Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100k, retornando em 2024 para o mês de junho, pois em 2021, foi executada em novembro de 2021. O corpo técnico da FESC por sua vez já estabeleceu o local da prova com largada em Vila Velha (**Prainha**) e segue pela rodovia e segue até o município de Anchieta devido sua estrutura de estradas com atributos desejados para a prática de ciclismo de estrada. Sua rede de pousadas e hotéis garantem a receptividade de atletas de outros Estados com conforto, preço justo e qualidade. Uma lista de hotéis, pousadas de restaurantes da região será disponibilizada nos boletins de informação e site da CBC. Comissários e árbitros da CBC | Confederação Brasileira de Ciclismo e FESC | Federação Espírito Santense de Ciclismo farão toda a arbitragem do evento, garantindo assim a veracidade dos resultados finais. Um sistema de cronometragem homologado pela UCI – União Ciclista Internacional será usado para classificar os tempos e garantir o título de campeão nacional aos melhores ciclistas do País. Ao todo 20 (vinte) árbitros e comissários trabalharão nos dois dias do evento.

9. JUSTIFICATIVA

O principal motivo e a justificativa para realização desta 13ª (décima terceira) edição é promover uma competição de alto nível que auxilie diretamente o desenvolvimento do esporte em todo o território capixaba, em especial o ciclismo competitivo. Elevar positivamente o Espírito Santo no cenário nacional, revelar atletas capixabas no âmbito estadual e nacional, aumentando dessa forma a base de atletas dessa modalidade no Estado. Devido carência de recursos financeiros e pessoais desta FESC é indispensável o auxílio dos órgãos públicos para realização de atividades esportivas. Além do ganho material e intelectual, qualificando árbitros, comissários e atletas voluntários envolvidos no evento, dessa forma proporcionando um elevado ganho. Para o município onde a prova será realizada, devemos ressaltar a oportunidade que a população de jovens ciclistas local terá através do contato com atletas de alto nível, o que representa um ganho substancial no desenvolvimento social e esportivo da população, influenciando diretamente para a formação de novos atletas que podem vir a se tornar grandes nomes do esporte em especial do ciclismo no futuro. Através da execução desta sétima edição, inúmeros benefícios serão proporcionados ao ciclismo local, seja na área técnica, administrativa e organizacional, pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de nível nacional na modalidade. Diante do exposto, a Federação Espírito-Santense de Ciclismo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e municípios, haja vista já ter tido edições anteriores em parceria com esta SESPORT.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto tem relevância social com a participação de atletas amadores, bem como a participação de cicloturistas que são praticantes do ciclismo para atividade física e atividade de lazer, onde casais, amigos e pessoas de todas as classes sociais participam de grupos de pedais que terão a oportunidade de pedalar por paisagens lindas da grande Vitória-ES.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público está caracterizado com a participação de atletas de alto rendimento, das categorias oficiais no masculino como no feminino, bem como com o fomento para os atletas amadores e com a oportunidade de participação de cicloturistas o que permite o fomento da prática desportiva.

| PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES | | | |
|--|--|---|---|
| Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento | <input type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação |
| Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) | | | |
| Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s): | | | |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input checked="" type="checkbox"/> Turismo | <input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde |
| Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais | | | |
| <p>A Rodovia do Sol tem uma excelente infraestrutura e totais condições de receber mais uma vez essa importante competição. Com belas paisagens de praias e com atrativos pela culinária capixaba (moqueca capixaba e frutos do mar) são locais de grande procura pelos turistas de todo o Estado e do Brasil. Oportunidade de divulgação e fomento no turismo local, gerando um importante multiplicador na economia dos municípios capixabas envolvendo locações de diversos serviços e incremento em sua rede hoteleira e gastronômica. Publicidades serão realizadas por esta FESC (Federação Espírito Santense de Ciclismo) e a CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) através das redes sociais, e-mail marketing, fan page, site e facebook. Sempre com a logomarca do brasão do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Diante do exposto, a Federação Espírito Santense de Ciclismo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado.</p> | | | |

10. CUSTOS⁵

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento. (IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



De preferência **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento.

10.1

| ORÇAMENTO RESUMIDO | | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| Código | Especificação | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total |
| 3.3.50.41 | Materiais | | | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 129.901,20 | | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | R\$ 129.901,20 | | |

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Planilha Custos Desafio

| Item | Quant. | Valor unit | Valor total |
|--|--------|--------------|-----------------------|
| Serviço de primeiros socorros em ambulância | 4 | R\$ 3.500,00 | R\$ 14.000,00 |
| Comunicação Visual - Banners (m ²) | 220 | R\$ 70,00 | R\$ 15.400,00 |
| Troféus de premiação 1º lugar (20 cm) | 42 | R\$ 60,00 | R\$ 2.520,00 |
| Medalhas de premiação 1º lugar (15 cm) | 42 | R\$ 28,50 | R\$ 1.197,00 |
| Medalhas de premiação 2º, 3º, 4º e 5º lugar (10 cm) | 110 | R\$ 25,50 | R\$ 2.805,00 |
| Medalhas de participação (10cm) | 300 | R\$ 13,90 | R\$ 4.170,00 |
| Pórtico 5x4 metros em box truss | 1 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |
| Pórtico 7x4 metros em box truss | 1 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| Back Drop para premiação 5x3 metros com pódio 5 lugares | 1 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| Painel 3x2m em box truss para entrega de kit | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Painel em box truss tamanho 3,5x2,5m | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| Painel em box truss tamanho 1x2m | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| Separador de público (metro linear) | 850 | R\$ 22,00 | R\$ 18.700,00 |
| Tendas 3x3 metros | 6 | R\$ 375,00 | R\$ 2.250,00 |
| Tendas 6x6 metros | 3 | R\$ 750,00 | R\$ 2.250,00 |
| Cones 50cm | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| Cones 75cm | 600 | R\$ 6,50 | R\$ 3.900,00 |
| Mesa plástica | 30 | R\$ 3,00 | R\$ 90,00 |
| Cadeira plástica | 120 | R\$ 2,00 | R\$ 240,00 |
| Placas indicação de km e sinalização de percurso | 40 | R\$ 125,00 | R\$ 5.000,00 |
| Copos Personalizados | 400 | R\$ 15,55 | R\$ 6.220,00 |
| Serviços de assessoria para inscrições, tira dúvidas e gerenciamento | 1 | R\$10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Serviços de Orientações, Capacitação/atualização/ serviço de Comissários | 1 | R\$20.500,00 | R\$ 20.500,00 |
| SUBTOTAL | | | R\$ 118.092,00 |
| Projeto, Prestação de contas | 1 | R\$11.809,20 | R\$ 11.809,20 |
| TOTAL GERAL DO PROJETO | | | R\$ 129.901,20 |



11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Receita prevista de inscrições serão para custear as passagens e estadia do comissário nacional, bem como custear o pagamento dos comissários estaduais e despesas diversas.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Relação de nomes dos prováveis árbitros da FESC / CBC

- 1- Anderson Pinto
- 2- Jefferson Cabral
- 3- Julio Cesar Balbi
- 4- Joelcio Sampaio
- 5- Lindomar Gomes
- 6- Fabiano Cicillioti

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nota explicativa: Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo:

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Vale lembrar as sugestões do item 10, sobre dar preferência em **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento. **(IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)**

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------------|
| | | | | | | R\$ 129.901,20 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nota explicativa: O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. **Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.**

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|-------------|----------------------------------|------------------|-------|------------|------------|
| | | | UNIDADE | QTD E | INICIO | TÉRMO |
| 1 | Inscrições | Cadastro dos Atletas | Pessoas | 250 | 21/06/2024 | 21/06/2024 |
| 2 | Contratação | Troféus e Medalhas | Unidade | 538 | 21/06/2024 | 23/06/2024 |
| 3 | Evento | Realização da etapa | Pessoas | 160 | 23/06/2024 | 23/06/2024 |
| 4 | Relatórios | Relatório de Prestação de Contas | Dias | 30 | 24/06/2024 | 25/08/2024 |

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nota explicativa: Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral (INCLUSIVE AS CONTRATADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO).

Lembrando que o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 201, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto ao Governo do Estado. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input checked="" type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input checked="" type="checkbox"/> Rádio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Televisão | |

- Internet. Especifique: Instagram / site da FESC / site da CBC
 Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input type="checkbox"/> Igrejas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros. Especifique: Internet – Redes Sociais | |

16. CONCLUSÃO

Com a realização da décima terceira edição do Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100k 2024 no Espírito Santo a FESC espera não só qualificar seu corpo técnico de árbitros, mas também elevar a qualidade dos ciclistas capixabas, através de promover um intercâmbio com o supra sumo do ciclismo nacional. A FESC protocolou uma solicitação junto a CBC para a realização de um curso de arbitragem para os dias que antecedem o evento com



aulas teóricas e com estagio pratico com o corpo técnico da CBC. Com isso, não só os árbitros capixabas, mas todos outros de todo o Brasil que se inscreverem no curso poderão absorver elevados conteúdos técnicos da modalidade, algo raro e com aproveitamento no evento em questão. Portanto, os atletas capixabas terão a oportunidade competitiva e elevado grau técnico neste estimado campeonato.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória 13 de junho de 2024



SANDRO DE OLIVEIRA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 21/06/2024 11:55:43 -03:00

SANDRO DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 21/06/2024 11:52:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2024 11:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TJX8XJ>